# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2026

**(Lei 14.133/2021)**

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** | **UNIDADE GESTORA (UASG): 926495** |
| **PROCESSO Nº:** 2026/076391 | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL |
| **MODO DE DISPUTA**: ABERTO | **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preços unitários |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA:** NÃO | |
| **ORÇAMENTO SIGILOSO:** NÃO | |
| **FORMA DE PAGAMENTO:**<br>**O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017** | |

| **OBJETO** |
|---|
| Contratação de empresa especializada para a prestação **dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno**, doravante denominados **REFEIÇÕES**, destinadas às sessões de julgamento das **Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – BARRA FUNDA**, que constituem um **LOTE ÚNICO,** conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no ***Anexo I* - Termo de Referência**, parte integrante deste edital. |

| **PRAZOS** | |
|---|---|
| **DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** | A partir da divulgação no PNCP |

| **SESSÃO PÚBLICA** | | |
|---|---|---|
| **LOCAL** | **DATA** | **HORA** |
| **www.compras.gov.br** | 11/01/2027 | 11:00 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL |
|---|
| O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br) |

| VISTORIA FACULTATIVA |
|---|
| **No período de 01/12/2026 a 18/12/2026**, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **subitem 5.6.3** do ***Anexo I***, e nos termos do item 4 deste edital. |

| LEGISLAÇÃO | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---|---|
| Provimento CSM nº 2.724/2023 | https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357 |
| Instrução Normativa nº 6/2024 | https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008 |
| Instrução Normativa nº 17/2025 | https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240 |
| Instrução Normativa nº 21/2026 | https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653 |
| Resolução CNJ nº 7/2005 | https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187 |
| Resolução CNJ nº 9/2005 | https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189 |
| Resolução CNJ nº 181/2013 | https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873 |
| Resolução CNJ nº 229/2016 | https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300 |
| Resolução CNJ nº 351/2020 | https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557 |

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO",** modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 e Instruções Normativas nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

| Anexo | Descrição |
|---|---|



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | **Termo de Referência** |
| **Anexo I-A** | **Modelo – Solicitações de Refeições** |
| **Anexo I-B** | **Modelo – Solicitações de Refeições** |
| **Anexo I-C** | **Modelo de Planilha Formação de Preços** |
| **Anexo II** | **Modelo de Declaração de Vistoria** |
| **Anexo III** | **Modelo de Declaração de Ciência** |
| **Anexo IV** | **Modelo de Declaração de Responsabilidade** |
| **Anexo V** | **Declaração Unificada – Lei 14.133/2021** |
| **Anexo VI** | **Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados** |
| **Anexo VII** | **Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços** |
| **Anexo VIII** | **Minuta de Contrato a ser celebrado** |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, doravante denominados **REFEIÇÕES**, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do **Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – BARRA FUNDA**, que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no *Anexo I* - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**1.2.** **Catálogo de Serviços (CatSer): 3697 –** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces.

**1.3.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, constituído por mais de um item, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme Planilha de Composição de Preços (***Anexo I-C***).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo V***.

**2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

**3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

**3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## 4. DA VISTORIA

**4.1.** **A vistoria é facultativa**, conforme **item 5.6** do ***Anexo I***, e poderá ser realizada **no período de 01/12/2026 a 18/12/2026**, devendo os interessados em procedê-la AGENDAR previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, conforme indicado no **item 5.6.3** do ***Anexo I*.**

**4.1.1.** Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo II***.

**4.1.2.** O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo IV***.

**4.2.** A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** **Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**

**5.2.1.1.** Declaração de ciência e atendimento das exigências ao disposto no item 16.11 e item 16.11.2 do ***Anexo I***;

**5.2.1.2.** Indicação do preço unitário e total mensal de cada item cotado, bem como o preço global final ofertado para 30 (trinta) meses do



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**LOTE ÚNICO**, conforme planilha de formação de preços (***Anexo I-C)***.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.5.3.** não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

**5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**5.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores unitários dos itens que irão compor o **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO,** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos, conforme Planilha de Formação de Preços (***Anexo I-C***).

**5.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

**5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

**5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.22.** No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

**5.22.1.** Da empresa:

**a)** Número do CNPJ;

**b)** Razão Social;

**c)** Endereço completo;

**d)** Telefone(s) comercial;

**e)** E-mail comercial; e,

**f)** Dados bancários: Banco do Brasil S/A, agência e número da conta corrente.

**5.22.2.** Do(s) representante(s):

**a)** Nº do CPF;

**b)** Nome completo;

**c)** e-mail;

**d)** Telefone;

**e)** Se é sócio administrador; e,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**f)** Se é signatário do contrato.

**5.23.** A planilha eletrônica disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo I-C***, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 6.1. Da abertura da sessão pública

**6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 6.2. Da formulação de lances

**6.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**, e com julgamento e adjudicação considerando o **VALOR GLOBAL CONTRATUAL para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO,** devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem**.**

**6.2.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta do VALOR UNITÁRIO do item cotado**, conforme indicado abaixo:

**6.2.5.1. CatSer 3697 → Item 1 – CAFÉ DA MANHÃ: R$ 1,00 (um real);**

**6.2.5.2. CatSer 3697 → Item 2 – ALMOÇO: R$ 1,00 (um real);**



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**6.2.5.3. CatSer 3697 → Item 3 – LANCHE VESPERTIVO: R$ 1,00 (um real);**

**6.2.5.4. CatSer 3697 → Item 4 – JANTAR: R$ 1,00 (um real);**

**6.2.5.5. CatSer 3697 → Item 5 – LANCHE NOTURNO: R$ 1,00 (um real).**

**6.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.2.7.** O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte**

**6.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4. Do critério de desempate**

**6.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

**6.4.2.7.** será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

**6.5. Da negociação**

**6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.6. Da classificação das propostas**

**6.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**6.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis.

**6.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

**6.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**6.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

**6.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

**6.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**6.6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

**6.6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.7. Da aceitabilidade do preço**

**6.7.1.** A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, para os itens abaixo indicados, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, as quais não poderão ser superiores aos valores unitários por item, e correspondentes valores totais que seguem abaixo, que compõem o **VALOR GLOBAL CONTRATUAL estimado de R$ 4.950.198,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais)** para 30 (trinta) meses do **LOTE ÚNICO:**

| Item | Objeto | VALOR UNITÁRIO (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|
| 1. | Café da Manhã | 51,71 | 93.078,00 |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2. | Almoço | 66,08 | 991.200,00 |
| 3. | Lanche Vespertino | 48,51 | 2.619.540,00 |
| 4. | Jantar | 66,72 | 800.640,00 |
| 5. | Lanche Noturno | 39,10 | 445.740,00 |
| **Valor Global (R$)** | | | 4.950.198,00 |

**6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha de formação de preços *(**Anexo I-C***), solicitados no **item 5.2.1**, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

**6.7.3.** O prazo para envio das informações e planilha de formação de preços será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

**6.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

**6.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**6.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

**7.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.1.6.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:**

**7.2.1.** Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 14.2 do ***Anexo I***.

**7.2.2.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.2.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**7.2.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.2.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

**7.2.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**7.2.7.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**7.2.7.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

**7.2.7.2.1.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.3.1.** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**

**7.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **Nível 4** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 [atualizada pela Instrução Normativa 021/2026] deste TJSP:

**7.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação ao último exercício social;

**7.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais; e

**7.4.1.3.** capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação ao último exercício social.

**7.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

**7.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.4.2.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.2.2.** A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

**7.4.2.3.** Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

**7.4.3.** O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

**7.4.3.1.** do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

**7.4.3.2.** da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

**7.4.4.** Deverá ser apresentada a certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.5. Outros documentos:**

**7.5.1.** Declaração de Vistoria (***Modelo do Anexo II***) e Declaração de Ciência (***Modelo do Anexo III***), caso seja realizada a vistoria, ou Declaração de Responsabilidade (***Modelo do Anexo IV***), caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 5.6 do ***Anexo I***.

**7.5.2.** Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo V***).

**7.6. Da autenticidade dos documentos:**

**7.6.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**7.6.2.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**7.7. Do julgamento de habilitação**

**7.7.1.** Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo V - Declaração Unificada.***



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**7.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

**7.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.1**.

**7.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

**7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.

**7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

**7.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.8. Considerações gerais**

**7.8.1.** A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

**7.8.2.** As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

**7.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

## 8. DO RECURSO

**8.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

**8.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

**8.1.2.** Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

**8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

**8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

## 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**10.2.1.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

**11.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame **somente através do Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*.

**11.1.1.** **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

**11.1.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

**11.1.3.** A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.1.5.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## 12. DO CONTRATO

### 12.1. Dos prazos de assinatura

**12.1.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo VI*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

**12.1.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.1.1.2.** O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

**12.1.1.3.** Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo VI*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

**12.1.1.4.** O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo VI*.**

**12.1.1.5.** A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo VI***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

**12.1.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**12.1.3.** Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.4.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

**12.1.5.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**12.1.5.1.** Sicaf;

**12.1.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

**12.1.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

**12.1.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.1.5.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

**12.1.5.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**12.1.5.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

**12.1.5.8.** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

**12.1.6.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**12.2. Do prazo de vigência**

**12.2.1.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no subitem 2.5 do **Anexo *I***.

**12.2.2.** O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no item 7 do ***Anexo I*.**

**12.3. Do reajuste**

**12.3.1.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **15/06/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

**12.4. Do local de execução do objeto**

**12.4.1.** O local para a entrega/execução dos serviços consta no item 6 do ***Anexo I***.

**12.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**

**12.6.1** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

**12.6.2** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

**12.6.2.1** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

**12.6.2.2** Nome da empresa contratada;

**12.6.2.3** Descrição sucinta dos acontecimentos.

**12.6.3** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

**12.6.4** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

**12.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**

**12.6.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo VI***).

**12.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.1.** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

por meio de termo aditivo, condicionado a que:

**12.7.1.1.** sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**12.7.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**12.7.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

**12.7.2.** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.7** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.7.1**.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023**.**

**13.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

**13.3.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

**13.4.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

**13.5.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

**a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;

**b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

**13.7.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

**14.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**14.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O prazo para pagamento será conforme previsto nos itens 8.10 e 9.6 do ***Anexo I.***

**15.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**15.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

**15.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

**15.5.** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

**15.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 15.2**.

**15.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

**15.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 15.1** será interrompido.

**15.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**15.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

**15.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

**15.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

**15.7.** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

**15.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

**15.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

**15.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

**15.10.** As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.73 – Fonte 175930022 da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** Em caso de ocorrência, as sanções serão procedidas conforme descrito no item 9.9 do ***Anexo I*** – Termo de Referência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**17.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**17.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

**17.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

**17.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

**17.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**17.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**17.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 18. DO FORO

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
***Coordenadora de Licitações e Compras***
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
***Diretor de Licitações e Suprimentos***
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# Edital de Licitação nº 307/2026

# Pregão Eletrônico


| | | | FOLHAS |
|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | – | TERMO DE REFERÊNCIA | **39 a 67** |
| **ANEXO I-A** | – | MODELO – SOLICITAÇÕES DE REFEIÇÕES | **68** |
| **ANEXO I-B** | – | MODELO – SOLICITAÇÕES DE REFEIÇÕES | **69** |
| **ANEXO I-C** | – | MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS *(1)* | **70** |
| **ANEXO II** | – | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA | **71** |
| **ANEXO III** | – | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA | **72** |
| **ANEXO IV** | – | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | **73** |
| **ANEXO V** | – | DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021 | **74 a 75** |
| **ANEXO VI** | – | TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS | **76 a 78** |
| **ANEXO VII** | | RELATÓRIO DE RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS | **79 a 82** |
| **ANEXO VIII** | – | MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO | **83 a 92** |


***(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital***



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

**Modelo Geral**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, doravante denominados **REFEIÇÕES**, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, conforme padrões técnicos e nutricionais estabelecidos neste Termo.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

#### 2.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é a prestação de serviços comuns, contínuos de preparo, fornecimento e entrega de refeições prontas, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado e das normas sanitárias aplicáveis.

#### 2.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, não se aplica a classificação de bens de luxo, não havendo aquisição de itens enquadráveis no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.3. Quantitativo

**2.3.1.** As quantidades máximas estimadas para cada tipo de refeição encontram-se detalhadas no quadro abaixo, elaborado com base no levantamento histórico da unidade.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| Item | Código ALX | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Qtde Máxima Mensal | Qtde Máxima por Período | Período do Contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **001** | 55.0359 | Café da Manhã | Unidade | 60 | 1.800 | 30 meses |
| **002** | 55.0360 | Almoço | Unidade | 500 | 15.000 | 30 meses |
| **003** | 55.0362 | Lanche Vespertino | Unidade | 1.800 | 54.000 | 30 meses |
| **004** | 55.0361 | Jantar | Unidade | 400 | 12.000 | 30 meses |
| **005** | 55.0374 | Lanche Noturno | Unidade | 380 | 11.400 | 30 meses |

**2.3.2.** O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante ordens de fornecimento, conforme **Anexos I-A e I-B** – Solicitações de Refeições –, emitidas pelo Serviço de Administração do CJMMG ou pelo(a) Fiscal do Contrato, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo por parte da CONTRATADA.

**2.3.3.** Por se tratar de serviço contínuo e indivisível, o objeto será licitado em lote único, englobando todas as modalidades de refeições previstas.

**2.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP** (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

**2.4.1.** Não se aplica a cota de até 25% para ME/EPP, uma vez que:

**2.4.1.1.** o objeto consiste em prestação de serviço contínuo, e não na aquisição de bens divisíveis;

**2.4.1.2.** a execução exige responsabilidade técnica única, logística integrada e padronização absoluta do preparo e do fornecimento das refeições;

**2.4.1.3.** a divisão do objeto comprometeria a qualidade, o controle sanitário, o planejamento nutricional e a eficiência operacional, contrariando o interesse público.

**2.5. Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo(a) Gestor(a), podendo ser prorrogado a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

**4.1.** Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de preparo externo, fornecimento e entrega de refeições prontas, em porções individualizadas, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães.

**4.2.** As refeições compreendem café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, cujas especificações e porcionamentos encontram-se no item 4.13 e subitens deste Termo de Referência.

**4.3.** Todo o preparo das refeições deverá ocorrer em dependências próprias da CONTRATADA, devidamente licenciadas pela autoridade sanitária competente, sob responsabilidade técnica de nutricionista registrado(a) no CRN.

**4.4.** As refeições deverão ser entregues sob demanda, de acordo com as ordens emitidas pelo Serviço de Administração do prédio ou pelo(a) Fiscal do Contrato, observando a necessidade de atendimento em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre em consonância com a programação das sessões de julgamento do Tribunal do Júri.

**4.5.** O tempo para a entrega da REFEIÇÃO não poderá ultrapassar **uma hora para café da manhã e lanche** e **duas horas para refeições quentes**, contadas a



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

partir do horário da solicitação pelo Contratante.

**4.6. Embalagens, acompanhamentos, acondicionamento e transporte:**

**4.6.1.** As refeições quentes deverão ser fornecidas em embalagens térmicas rígidas individuais, com mínimo de 3 (três) divisões, vedado o uso de recipientes de alumínio (tipo marmitex) e etiquetadas.

**4.6.1.1.** As refeições quentes deverão ser acompanhadas por utensílios de uso individual:

**4.6.1.1.1.** Talheres descartáveis de boa qualidade;

**4.6.1.1.2.** Guardanapos;

**4.6.1.1.3.** Canudos biodegradáveis (quando aplicável);

**4.6.1.1.4.** Palito de dente.

**4.6.1.2.** Nas etiquetas deverão constar:

**4.6.1.2.1.** Tipo de refeição;

**4.6.1.2.2.** Ingredientes que compõem a refeição;

**4.6.1.2.3.** Informações referentes à presença ou ausência de lactose, glúten ou quaisquer outros componentes alergênicos, em estrita observância à legislação vigente;

**4.6.1.2.4.** Data de fabricação e de validade.

**4.6.2.** Os lanches deverão ser fornecidos embalados individualmente em plástico transparente, selado a quente e devidamente etiquetados.

**4.6.2.1.** Os lanches deverão ser acompanhados por:

**4.6.2.1.1.** Sachê monodose de catchup;

**4.6.2.1.2.** Guardanapos;

**4.6.2.1.3.** Canudos biodegradáveis (quando aplicável);

**4.6.2.1.4.** Palito de dente.

**4.6.2.2.** Nas etiquetas deverão constar:

**4.6.2.2.1.** Tipo de lanche;

**4.6.2.2.2.** Ingredientes que compõem o lanche;

**4.6.2.2.3.** Informações referentes à presença ou ausência de lactose, glúten ou quaisquer outros componentes alergênicos,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

em estrita observância à legislação vigente;

**4.6.2.2.4.** Data de fabricação e de validade.

**4.6.3.** Os vegetais para saladas (e itens complementares) deverão ser acondicionados separadamente por tipo, em embalagens plásticas individuais com tampa.

**4.6.3.1.** As saladas deverão ser acompanhadas de sachês monodose de azeite, de vinagre e de sal.

**4.6.4.** As frutas deverão ser embaladas em plástico transparente, selados a quente.

**4.6.5.** As refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas higienizadas, garantindo estabilidade térmica e integridade até o momento da entrega.

**4.6.6.** Sempre que possível, as embalagens deverão ser biodegradáveis ou recicláveis, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade do Tribunal.

**4.7. Especificação do Objeto (detalhamento técnico)**

**4.7.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente:

**4.7.1.1.** os pesos mínimos por refeição;

**4.7.1.2.** a variedade nutricional prevista;

**4.7.1.3.** a higienização adequada dos alimentos;

**4.7.1.4.** as informações claras e precisas sobre componentes alergênicos, seguindo a legislação vigente;

**4.7.1.5.** a datação e validade de produtos perecíveis;

**4.7.1.6.** o controle de temperatura dos itens quentes e frios;

**4.7.1.7.** os requisitos de apresentação e padronização.

**4.7.2.** Os cardápios das refeições deverão ser elaborados trimestralmente pela CONTRATADA e aprovados pelo(a) Fiscal do Contrato, podendo sofrer alterações mediante justificativa formal, desde que assegurada a equivalência nutricional.

**4.8. Qualidade dos insumos e preparo**

**4.8.1.** Todos os insumos deverão ser de primeira linha, livres de contaminação, danos ou deterioração, visando à observação das exigências de padronização, qualidade e conformidade sanitária estabelecidas neste Termo de Referência.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**4.8.2.** Os refrigerantes deverão ser de primeira linha, ofertadas as opções “normal” e “diet”.

**4.8.3.** As especificações técnicas e nutricionais das refeições deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos anexos correspondentes.

**4.8.4.** Os vegetais crus e frutas destinados ao consumo deverão ser obrigatoriamente sanitizados com produtos regulados pela ANVISA.

**4.8.5.** Os alimentos prontos deverão permanecer tampados e em temperatura adequada até o momento da entrega.

**4.8.6.** O preparo e a manipulação dos alimentos deverão atender aos requisitos mínimos de segurança alimentar, higiene, temperatura e apresentação e observar integralmente a Portaria CVS nº 01/2025 e demais normas sanitárias.

**4.9. Atendimento das demandas do Júri**

**4.9.1.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para garantir:

**4.9.1.1.** atendimento diário e ininterrupto;

**4.9.1.2.** flexibilidade para múltiplas solicitações no mesmo dia em horários distintos;

**4.9.1.3.** atendimento durante sessões prolongadas ou consecutivas;

**4.9.1.4.** tempestividade no fornecimento conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

**4.10. Nota de Remessa e rastreabilidade**

**4.10.1.** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota de remessa contendo:

**4.10.1.1.** data e horário da entrega;

**4.10.1.2.** tipo e quantidade de refeições;

**4.10.1.3.** identificação da CONTRATADA;

**4.10.1.4.** número da ordem de fornecimento;

**4.10.1.5.** assinatura do entregador.

**4.10.2.** A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das entregas, garantindo rastreabilidade para fins de conferência, pagamento e auditoria.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## 4.11. Ciclo de vida do objeto

**4.11.1.** O ciclo de vida do objeto envolve:

**4.11.1.1.** aquisição dos insumos;

**4.11.1.2.** preparo integral das refeições;

**4.11.1.3.** acondicionamento;

**4.11.1.4.** transporte;

**4.11.1.5.** entrega;

**4.11.1.6.** substituição ou complementação, quando necessário;

**4.11.1.7.** controle documental;

**4.11.1.8.** prestação mensal de informações para pagamento.

**4.11.2.** Todas as etapas acima são responsabilidade integral da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à Administração.

## 4.12. Horários para solicitação das refeições

**4.12.1.** As solicitações de fornecimento das REFEIÇÕES serão realizadas pelo Serviço de Administração do prédio ou por servidor designado, observados os horários de referência descritos na Tabela 1 abaixo:

**4.12.1.1.** Tabela 1 - Horários para solicitação

| TIPO DE REFEIÇÃO | Horário-limite para solicitação |
|---|---|
| **Café da Manhã** | Das 6h às 8h |
| **Almoço** | Até 12h |
| **Lanche Vespertino** | Até 16h |
| **Jantar** | Até 17h |
| **Lanche Noturno** | Até 18h |

**4.12.2.** O tempo para a entrega da REFEIÇÃO não poderá ultrapassar **uma hora para café da manhã e lanche** e **duas horas para refeições quentes**, contadas a partir do horário da solicitação pelo Contratante, conforme Tabela 2 abaixo.

**4.12.2.1.** Tabela 2 – Tempo para entrega dos pedidos



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| REFEIÇÃO | Horários dos pedidos | Tempo para entrega a partir da solicitação | |
|---|---|---|---|
| Café da manhã | das 6h às 8h | **1** | **hora(s)** |
| Almoço | até 12h | **2** | **hora(s)** |
| Lanche Vespertino | até 16h | **1** | **hora(s)** |
| Jantar | até 17h | **2** | **hora(s)** |
| Lanche Noturno | até 18h | **1** | **hora(s)** |

**4.13. Da Composição dos Cardápios de todas as refeições**

**4.13.1.** Para elaboração e execução dos cardápios das refeições deverá ser observada relação de gêneros e produtos alimentícios com os respectivos consumos "per capita" e frequência de utilização, constante na Resolução SAMSP 16/98.

**4.13.2.** A forma de preparo ficará a critério da empresa fornecedora, observado o cardápio aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

**4.13.3.** Os cardápios das refeições deverão ser elaborados trimestralmente pela empresa fornecedora, em comum acordo com o CONTRATANTE, sendo compatíveis com as estações climáticas e com a frequência de repetição mensalmente.

**4.13.3.1.** Deverão ser elaborados cardápios opcionais (com refeições quentes e lanches) para pessoas com intolerância alimentar ao glúten, à lactose e a açúcares (como frutose e sacarose).

**4.13.4.** Os cardápios das refeições deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 05 (cinco) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação.

**4.13.4.1.** Em condições especiais, a CONTRATADA poderá alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais ao CONTRATANTE e este as aceite.

**4.13.4.2.** Os gêneros e produtos componentes do cardápio básico padrão poderão ser substituídos pelos demais gêneros constantes da relação da Resolução SAMSP 16/98.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**4.13.5.** As opções das REFEIÇÕES serão definidas pelos próprios consumidores, mediante preenchimento de pedido (**Anexo I-A** – Café da manhã/Lanche e **Anexo I-B** – Almoço/Jantar, ou outro a ser apresentado pelo Contratante), o qual será coletado pelo Serviço de Administração do Prédio, ou quem vier a indicar, e transmitido via e-mail à CONTRATADA para as providências.

**4.13.6. As opções mínimas para as REFEIÇÕES serão:**

**4.13.6.1. CAFÉ DA MANHÃ:**

| | |
|---|---|
| A) | Misto quente ou misto frio ou queijo quente ou pão com manteiga (pão francês), perfazendo no mínimo 100 g. |
| B) | Fruta fresca da época, de tamanho médio/regular, a ser selecionada dentre três opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, devidamente higienizada e embalada individualmente. |
| C) | Biscoito amanteigado doce (embalagem individual mínimo de 8,5 g). |
| D) | Biscoito salgado (embalagem individual mínimo de 9,0 g). |
| E) | Café e leite (mínimo de 250 ml) ou achocolatado (mínimo 200 ml). |
| F) | Suco artificial gelado, acondicionado em lata ou embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de, no mínimo, 280ml, cujo sabor será selecionado dentre opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, sendo dois sabores normais e dois sabores diet. |

**4.13.6.2. ALMOÇO:**

| | |
|---|---|
| A) | 200 g arroz branco e 150 g de feijão, ou 250 g de massa. |
| B) | 150 g carne bovina, peixe, frango ou suína, ou 200 g omelete. |
| C) | Dois tipos de legumes cozidos, perfazendo 150 g. |
| D) | Salada de folhas variadas e tomate, perfazendo 100 g. |
| E) | Suco artificial gelado, acondicionado em lata ou embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de, no mínimo, 280 ml, cujo sabor será selecionado dentre opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, sendo dois sabores normais e dois sabores diet. |

**4.13.6.3. LANCHE VESPERTINO:**

| | |
|---|---|
| A) | Sanduíche natural (pão de forma ou pão integral) com: queijo prato e presunto ou patê de atum e salada ou queijo branco e peito de peru, perfazendo no mínimo 150 g. |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

| | |
|---|---|
| B) | Fruta fresca da época de tamanho médio/regular, a ser selecionada dentre três opções a serem apontadas pela CONTRATADA, devidamente higienizada e embalada. |
| C) | Biscoito amanteigado doce (embalagem individual mínimo de 8,5 g). |
| D) | Biscoito salgado (embalagem individual mínimo de 9,0 g). |
| E) | Suco artificial gelado, acondicionado em lata ou embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de, no mínimo, 280 ml, cujo sabor será selecionado dentre opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, sendo dois sabores normais e dois sabores diet. |

**4.13.6.4. JANTAR:**

| | |
|---|---|
| A) | 200 g arroz branco e 150 g de feijão, ou 250 g de massa. |
| B) | 150 g carne bovina, peixe, frango ou suína, ou 200 g omelete. |
| C) | Dois tipos de legumes cozidos, perfazendo 150g. |
| D) | Salada de folhas variadas e tomate, perfazendo 100g. |
| E) | Suco artificial gelado, acondicionado em lata ou embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de, no mínimo, 280 ml, cujo sabor será selecionado dentre opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, sendo dois sabores normais e dois sabores diet. |

**4.13.6.5. LANCHE NOTURNO:**

| | |
|---|---|
| A) | Sanduíche natural (pão de forma) com: queijo prato e presunto ou patê de atum e salada ou queijo branco e peito de peru, perfazendo no mínimo 150g. |
| B) | Fruta fresca da época de tamanho médio/regular, a ser selecionada dentre três opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, devidamente higienizada e embalada individualmente. |
| C) | Biscoito amanteigado doce (embalagem individual mínimo de 8,5g). |
| D) | Biscoito salgado (embalagem individual mínimo de 9,0g). |
| E) | Suco artificial gelado, acondicionado em lata ou embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de, no mínimo, 280 ml, cujo sabor será selecionado dentre opções a serem apontadas pela empresa fornecedora, sendo dois sabores normais e dois sabores diet. |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

### 5.1. Sustentabilidade

**5.1.1.** A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em alinhamento às boas práticas da Administração Pública. O estímulo à inovação e à adoção de alternativas mais eficientes, sob os aspectos pecuniário e ambiental, orienta o gestor público moderno e fundamenta a presente contratação.

**5.1.1.1.** As REFEIÇÕES deverão ser acondicionadas em embalagens e utensílios adequados – preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis – e que garantam a proteção, a higiene e a integridade dos alimentos.

**5.1.1.2.** É vedado o uso de marmitex de alumínio, em razão de suas limitações técnico-sanitárias e térmicas, devendo ser utilizados recipientes que assegurem isolamento, temperatura, estabilidade e segurança alimentar durante o transporte.

**5.1.1.3.** O transporte deverá ocorrer em caixas térmicas higienizadas, assegurando condições adequadas de temperatura e cumprimento das normas de vigilância sanitária.

### 5.2. Especificação da Garantia Complementar (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

### 5.3. Suporte técnico

A CONTRATADA deverá proporcionar suporte técnico durante a execução contratual, respondendo no prazo de 15 (quinze) minutos, por telefone ou WhatsApp, quando contatada pelo CONTRATANTE por essas vias, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando contatada por e-mail, tudo visando a garantir a fluidez na comunicação e rapidez na resolução de eventuais necessidades na prestação de serviços.

### 5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação deste objeto.

### 5.5. Amostra/exame de conformidade/prova de conceito

Não se aplica.

### 5.6. Vistoria Prévia (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**5.6.1.** Poderá ser realizada vistoria prévia do local onde serão realizadas as entregas das refeições, para fins de reconhecimento do local.

**5.6.2.** As visitas poderão ser realizadas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 9h30 e 16h30.

**5.6.3.** Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá ter realizado prévio agendamento pelo e-mail admfmmg@tjsp.jus.br , obtendo a competente autorização de acesso ao prédio, comparecendo munido de identificação, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.6.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto do contrato.

**5.6.5.** A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.6.6.** A não realização de vistoria prévia não poderá ser invocada posteriormente para fins de alteração dos termos do contrato.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Locais de entrega/Prestação de Serviço**

Rua José Gomes Falcão, 156 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01139-010, ou em outro local indicado pelo(a) Fiscal do Contrato dentro do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães.

## 7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A execução do objeto terá início em até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

**8.1.** O fornecimento das REFEIÇÕES ocorrerá sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração do Complexo Judiciário Ministro Mário



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

Guimarães, respeitando-se os tipos de refeições, horários de pedido e quantidades variáveis definidos no Termo de Referência e alinhados à rotina das sessões de julgamento do Tribunal do Júri.

**8.2.** As solicitações de cada refeição observarão estritamente a seguinte programação:

**8.2.1.** Café da manhã: pedidos das 6h às 8h

**8.2.2.** Almoço: pedidos até 12h

**8.2.3.** Lanche Vespertino: pedidos até 16h

**8.2.4.** Jantar: pedidos até 17h

**8.2.5.** Lanche Noturno: pedidos até 18h

**8.2.5.1.** A CONTRATADA deverá organizar sua logística de modo que as refeições sejam preparadas, acondicionadas e entregues dentro dos prazos adequados ao consumo imediato.

**8.2.5.1.1.** A entrega das refeições, conforme determinado neste Termo de Referência, não poderá ultrapassar **uma hora para café da manhã e lanche** e **duas horas para refeições quentes**, contadas a partir do horário da solicitação pelo Contratante.

**8.3.** O preparo das refeições será realizado exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, devidamente licenciadas, sob supervisão técnica de nutricionista com registro ativo no CRN, observando-se rigorosamente as normas de vigilância sanitária, higiene, manipulação e controle de temperatura.

**8.4.** Todas as refeições quentes deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas rígidas, individuais, com no mínimo 3 (três) divisões internas quando necessário, vedado o uso de marmitex de alumínio.

**8.5.** Os lanches deverão ser fornecidos embalados individualmente em plástico transparente, selado a quente e devidamente etiquetados.

**8.6.** As entregas serão realizadas no local indicado no item 6, sendo responsabilidade da CONTRATADA:

**8.6.1.** realizar transporte em veículos higienizados e apropriados, em caixas térmicas limpas, sem mistura com outras cargas;

**8.6.2.** assegurar a manutenção da temperatura e da integridade das refeições até o ato da entrega.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**8.7.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer ao servidor responsável Documento de Remessa / Nota de Entrega, contendo:

**8.7.1.** unidade requisitante;

**8.7.2.** quantidade e tipo das refeições;

**8.7.3.** data e horário da entrega;

**8.7.4.** número da requisição;

**8.7.5.** nome do entregador.

**8.8.** A CONTRATADA deverá manter consigo o comprovante de entrega, com:

**8.8.1.** assinatura, nome e cargo do servidor que recebeu as refeições;

**8.8.2.** data e horário;

**8.8.3.** identificação da entrega.

**8.9.** A CONTRATADA emitirá uma única Nota Fiscal mensal consolidada, com base nos documentos de remessa e nos quantitativos comprovados e atestados pela Administração.

**8.10.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o ateste definitivo, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo.

**8.11.** Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter atualizados e válidos alvarás sanitários, licenças, documentos fiscais e todos os requisitos legais e técnicos necessários ao cumprimento do objeto.

**8.12.** A fiscalização e gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados, que registrarão ocorrências, emitirão orientações, acompanharão o desempenho e aplicarão eventuais sanções, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/21 e no ato de designação dos fiscais.

**8.13.** O encerramento da execução ocorrerá mediante entrega dos relatórios finais, quitação das obrigações pendentes, conferência final das medições e registro conclusivo da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade posterior da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

**9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas (**Provimento CSM nº 2.724/2023**)**



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.1.1.** A gestão do contrato será exercida por um(a) representante designado(a) pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que contará com o apoio de Equipe de Gestão composta por fiscais administrativo e técnico.

**9.1.2.** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

**9.1.2.1.** Acompanhar a execução contratual e consolidar informações dos fiscais;

**9.1.2.2.** Indicar as quantidades a empenhar e controlar saldos;

**9.1.2.3.** Solicitar eventuais acréscimos ou supressões permitidos na forma da lei;

**9.1.2.4.** Comunicar à autoridade competente irregularidades apuradas.

**9.1.3.** Compete ao(à) Fiscal Técnico:

**9.1.3.1.** Observar o cumprimento das condições de qualidade e conformidade das refeições entregues, tendo em vista as especificações deste Termo de Referência;

**9.1.3.2.** Solicitar substituições e/ou complementações em caso de necessidade;

**9.1.3.3.** Registrar eventuais ocorrências.

**9.1.4.** Compete ao(à) Fiscal Administrativo:

**9.1.4.1.** Observar o cumprimento dos prazos de entrega e horários acordados;

**9.1.4.2.** Conferir as quantidades e itens entregues e confrontar com os pedidos;

**9.1.4.3.** Verificar a documentação de remessa apresentada pela CONTRATADA.

**9.1.5.** Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura consolidada mensalmente.

**9.2. Equipe de Gestão indicada**

**9.2.1.** Fiscal do contrato: servidor/servidora da Administração predial designado/designada para fiscalizar os aspectos operacionais da execução contratual.

**9.2.2.** Fiscal administrativo: servidor/servidora da DAGP-FMMG designado/designada para fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.2.3.** Gestor/Gestora: servidor/servidora da CAGP-FMMG designado/designada para coordenar a gestão e fiscalização da execução contratual.

**9.3. Protocolo de comunicação (**Provimento CSM nº 2.724/2023)

**9.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos(às) Gestores(as), Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo um canal de atendimento direto, com funcionamento em dias úteis, e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados, das 06h às 20h, para solução de problemas relativos às entregas, quantidades e prazos.

**9.3.2.** A comunicação poderá ocorrer por:

**9.3.2.1.** E-mail institucional;

**9.3.2.2.** Telefone direto ou WhatsApp;

**9.3.2.3.** Portal de atendimento eletrônico, quando houver.

**9.3.3.** Todas as comunicações formais relativas à execução contratual deverão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), para fins de registro e controle. Quando houver necessidade de contagem de prazo, será observado o art. 130 do Provimento CSM nº 2.724/2023, especialmente quanto à data de início de vigência das notificações eletrônicas.

**9.4. Recebimento Provisório**

**9.4.1.** As refeições serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, onde serão examinadas pelo(a) Fiscal, quanto às quantidades, condições sanitárias, integridade das embalagens, temperatura e conformidade com pedido.

**9.4.2.** As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo, das normas sanitárias ou da proposta vencedora, devendo ser substituídas às expensas da CONTRATADA.

**9.4.2.1.** Em caso de irregularidade na entrega (temperatura, porcionamento, apresentação, atraso, embalagem danificada etc.), a refeição deverá ser substituída sem qualquer ônus para a Administração no prazo de 01 (uma) hora a partir da comunicação à empresa.

**9.4.2.2.** Caso haja irregularidade nos porcionamentos de refeições,



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

deverá ser providenciada a complementação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 01 (uma) hora a partir da comunicação à empresa.

**9.4.2.3.** Caso haja irregularidade quanto à qualidade ou higiene das refeições deverá ser providenciada a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 01 (uma) hora a partir da comunicação à empresa.

**9.4.3.** O recebimento provisório ocorrerá mediante confirmação pelo(a) fiscal que receber as refeições, do atendimento aos requisitos abaixo:

**9.4.3.1. Embalagens, acompanhamentos, acondicionamento e transporte**

**9.4.3.1.1.** As refeições quentes deverão ser fornecidas em embalagens térmicas rígidas individuais, com mínimo de 3 (três) divisões, vedado o uso de recipientes de alumínio (tipo marmitex) e etiquetadas.

**9.4.3.1.2.** As refeições quentes deverão ser acompanhadas dos utensílios de uso individual:

**9.4.3.1.2.1.** Talheres descartáveis de boa qualidade;

**9.4.3.1.2.2.** Guardanapos;

**9.4.3.1.2.3.** Canudos biodegradáveis (quando aplicável);

**9.4.3.1.2.4.** Palito de dente.

**9.4.3.1.3.** Nas etiquetas deverão constar:

**9.4.3.1.3.1.** Tipo de refeição;

**9.4.3.1.3.2.** Ingredientes que compõem a refeição;

**9.4.3.1.3.3.** Informações referentes à presença ou ausência de lactose, glúten ou quaisquer outros componentes alergênicos, em estrita observância à legislação vigente;

**9.4.3.1.3.4.** Data de fabricação e de validade.

**9.4.3.2.** Os lanches deverão ser fornecidos embalados individualmente em plástico transparente, selado a quente e devidamente etiquetados.

**9.4.3.2.1.** Os lanches deverão ser acompanhados por:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.4.3.2.1.1.** Sachê monodose de catchup;

**9.4.3.2.1.2.** Guardanapos;

**9.4.3.2.1.3.** Palito de dente.

**9.4.3.2.2.** Nas etiquetas deverão constar:

**9.4.3.2.2.1.** Tipo de lanche;

**9.4.3.2.2.2.** Ingredientes que compõem o lanche;

**9.4.3.2.2.3.** Informações referentes à presença ou ausência de lactose, glúten ou quaisquer outros componentes alergênicos, em estrita observância à legislação vigente;

**9.4.3.2.2.4.** Data de fabricação e de validade.

**9.4.3.3.** Os vegetais para saladas (e itens complementares) deverão ser acondicionados separadamente por tipo, em embalagens plásticas individuais com tampa.

**9.4.3.3.1.** As saladas deverão ser acompanhadas de sachês monodose de azeite, de vinagre e de sal.

**9.4.3.4.** As frutas deverão ser embaladas em plástico transparente, selado a quente.

**9.4.3.5.** As refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas higienizadas, garantindo estabilidade térmica e integridade até o momento da entrega.

**9.4.3.6.** As embalagens deverão ser biodegradáveis ou recicláveis, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade do Tribunal.

**9.4.3.7.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente:

**9.4.3.7.1.** os pesos mínimos por refeição;

**9.4.3.7.2.** a variedade nutricional prevista;

**9.4.3.7.3.** a higienização adequada dos alimentos;

**9.4.3.7.4.** a datação e validade de produtos perecíveis;

**9.4.3.7.5.** o controle de temperatura dos itens quentes e frios;

**9.4.3.7.6.** os requisitos de apresentação e padronização.

**9.4.4.** No momento da entrega deverá ser apresentado Documento de Remessa ou Nota de Entrega, contendo:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.4.4.1.** Identificação da unidade;

**9.4.4.2.** Data e horário da entrega;

**9.4.4.3.** Tipos e quantidades de refeições;

**9.4.4.4.** Identificação do entregador.

**9.5. Recebimento Definitivo**

**9.5.1.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da entrega, computando-se o prazo do recebimento provisório, após verificação da conformidade total das refeições entregues no período.

**9.5.2.** O ateste definitivo será realizado pelo(a) Fiscal mediante:

**9.5.2.1.** Confronto entre documentos de remessa e relatório mensal da CONTRATADA;

**9.5.2.2.** Validação das quantidades efetivamente entregues;

**9.5.2.3.** Inexistência de pendências ou irregularidades apontadas pelo Fiscal.

**9.6. Condições de pagamento**

**9.6.1.** Deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal/Fatura por mês, contemplando todas as entregas realizadas no período.

**9.6.2.** A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso daquele constante no contrato.

**9.6.3.** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Se não houver condições de atestar, o documento fiscal será devolvido ao emitente para regularização, sem suspensão da execução contratual.

**9.6.4.** Havendo necessidade excepcional de emissão de mais de uma Nota Fiscal/Fatura no mesmo mês, a Equipe de Gestão deverá ser comunicada previamente.

**9.6.5.** Os documentos poderão ser enviados eletronicamente, podendo o(a) Fiscal solicitar complementações.

**9.6.6.** A Nota Fiscal/Fatura será confrontada com os documentos de entrega referentes às requisições do período e, estando em conformidade, será atestada em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser encaminhada à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças em até 24 (vinte e quatro)



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

horas após o ateste.

**9.6.7.** Caso não seja aprovada, a CONTRATADA será comunicada para correção, sem suspensão do fornecimento.

**9.6.8.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste definitivo.

**9.7. Acordo de nível de serviço**

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de refeições prontas, de execução imediata.

**9.8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual** (Provimento CSM 2.724/2023 art.º. 29 Inc. VI)

**9.8.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

**9.8.2.** O(a) Gestor(a) do Contrato verificará, a cada 6 (seis) meses, o cumprimento dessa obrigação, podendo solicitar à DETENTORA/CONTRATADA, sempre que necessário, a atualização dos documentos de habilitação, tais como:

**9.8.2.1.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**9.8.2.2.** Inscrição e regularidade no CRN;

**9.8.2.3.** Comprovantes de capacidade técnica;

**9.8.2.4.** Certidões negativas exigidas no edital;

**9.8.2.5.** Demais documentos previstos no instrumento convocatório.

**9.8.3.** O não atendimento, no prazo fixado pelo(a) Gestor(a), poderá ensejar glosa, suspensão de pagamentos, rescisão contratual ou aplicação de sanções, conforme previsão legal e editalícia.

**9.9. Sanções Administrativas**

**9.9.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

**9.9.1.1.** Dentre os itens que constituem descumprimento ao inciso I do artigo 155, incluem-se os seguintes:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.9.1.1.1.** Entrega com porcionamentos inferiores ao solicitado;

**9.9.1.1.2.** Entrega de quantidade de refeições inferior à solicitada;

**9.9.1.1.3.** Temperatura inadequada;

**9.9.1.1.4.** Embalagens danificadas;

**9.9.1.1.5.** Atraso superior aos limites estabelecidos;

**9.9.1.1.6.** Substituição não autorizada de itens do cardápio;

**9.9.1.1.7.** Ausência de documento de remessa;

**9.9.1.1.8.** Descumprimento das normas sanitárias.

**9.9.2.** Na eventual hipótese de aplicação de multa, será aplicado o percentual de:

**9.9.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

**9.9.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**9.9.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.9.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.9.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital;

**9.9.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço.

**9.9.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

**9.9.3.** A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, ou inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.9.4.** A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.9.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 9.9.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 9.9.4.

**9.9.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**9.9.6.** Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

**9.9.7.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**9.9.7.1.** Não descontado de pagamentos futuros, a multa poderá ser inscrita em dívida ativa do Estado com posterior execução judicial, além de inscrição no CADIN Estadual.

**9.9.8.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

**9.9.9.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

**9.10. Extinção do contrato (**art. 137 da Lei nº 14.133/2021**)**

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa aberto.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 4.950.198,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A adequação orçamentária está demonstrada no item 15.10 do Edital.

## 13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia na contratação, uma vez que o objeto a ser contratado não possui complexidade ou necessidade de mão de obra residente e, portanto, não apresenta risco ao Contratante, salientando-se que o cumprimento da exigência dificultaria a conclusão do processo licitatório, e, como consequência, poderia haver atraso na efetivação da contratação, culminando em prejuízo aos Tribunais do Júri.

## 14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

**14.1. Qualificação Técnico-Profissional** (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições.

**14.2. Qualificação Técnico-Operacional** (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

**14.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, prestação de serviços de natureza e vulto similar na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) ao desta licitação, e por período continuado de, no mínimo, 12 (doze) meses, referente a quantidade anual (37.680 refeições), conforme subitem 2.3.1 deste Termo.

**14.2.1.1.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados e/ou declarações que se enquadrem na regra acima e desde que se refiram a serviços prestados em períodos



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

concomitantes.

**14.2.1.2.** Os atestados deverão indicar, de forma clara:

**14.2.1.2.1.** A periodicidade e o volume aproximado do fornecimento;

**14.2.1.2.2.** A regularidade da prestação;

**14.2.1.2.3.** O desempenho satisfatório da licitante.

**14.3. Indicação de pessoal técnico** (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições.

## 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nâo se aplica por se tratar de contratação de serviços sob demanda.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Preparar, acondicionar e fornecer as REFEIÇÕES em conformidade com os padrões técnicos, nutricionais, higiênico-sanitários e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

**16.2.** Entregar as REFEIÇÕES dentro dos prazos estabelecidos na Tabela abaixo, observando dias corridos e a dinâmica das sessões do Tribunal do Júri, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos.

**16.2.1.** TABELA 3 - horários máximos dos pedidos e entrega

| REFEIÇÃO | Horários dos pedidos (prazo máximo) | Tempo máxima para entrega a partir da solicitação | |
|---|---|---|---|
| Café da manhã | das 6h às 8h | 1 | hora(s) |
| Almoço | até 12h | 2 | hora(s) |
| Lanche Vespertino | até 16h | 1 | hora(s) |
| Jantar | até 17h | 2 | hora(s) |
| Lanche Noturno | até 18h | 1 | hora(s) |

**16.2.2.** A CONTRATADA deverá organizar sua logística de modo que as refeições sejam preparadas, acondicionadas e entregues dentro dos prazos



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

adequados ao consumo imediato.

**16.3.** Fornecer, juntamente com cada refeição, todos os itens complementares necessários ao consumo individual, incluindo:

**16.3.1.** Sachês monodose de condimentos (vinagre, azeite, sal, catchup);

**16.3.2.** Talheres descartáveis;

**16.3.3.** Copos (quando aplicável);

**16.3.4.** Guardanapos;

**16.3.5.** Palitos de dente;

**16.3.6.** Embalagens térmicas em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

**16.4.** Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional, no prazo de 01 (uma) hora, contadas a partir da comunicação do(a) Fiscal do Contrato, quaisquer insumos, embalagens ou utensílios que estiverem danificados ou inadequados para o consumo das REFEIÇÕES.

**16.5.** Fornecer em complementação, sem ônus adicional, no prazo de 01 (uma) hora, quaisquer insumos, embalagens ou utensílios que estiverem insuficientes para o consumo das REFEIÇÕES.

**16.6.** Observar rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, da ANVISA, da legislação municipal aplicável e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (RDC 216/2004 e correlatas).

**16.7.** Transportar as REFEIÇÕES exclusivamente em caixas térmicas higienizadas, livres de mistura com outras cargas, garantindo estabilidade da temperatura, integridade das embalagens e segurança alimentar.

**16.8.** Manter todo o transporte em condições adequadas:

**16.8.1.** Os veículos deverão estar limpos, sem odores e livres de cargas distintas;

**16.8.2.** Para itens perecíveis, deverão ser utilizados veículos fechados e em perfeitas condições de higiene;

**16.8.3.** Toda manipulação externa deverá respeitar as normas sanitárias vigentes.

**16.9.** Encaminhar ao Serviço de Administração e manter atualizados os dados dos entregadores que atuarão neste Complexo Judiciário, visando à segurança do prédio.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**16.9.1.** A CONTRATADA poderá, se desejar, providenciar e disponibilizar carrinho para exclusivo transporte interno das caixas térmicas com as refeições, a ser utilizado somente por entregadores da Licitante Vencedora. O equipamento deverá ser devidamente identificado e permanecerá guardado no prédio, em local de fácil acesso ao entregador, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade pelo uso do item, bem como pela sua manutenção e, ainda, substituição, se o caso.

**16.10.** Manter estrutura operacional capaz de cumprir todas as entregas sob demanda, sem possibilidade de escalonamento ou postergação, garantindo atendimento mesmo em variações imprevistas de consumo e horário, respeitando o disposto no item 4.12 e subitens e item 8 (Modelo de Execução do Objeto).

**16.11.** Comprovar imediatamente após a Assinatura do Contrato, ao(à) Gestor(a), que dispõe de profissional habilitado para responder tecnicamente pela elaboração dos cardápios, pela supervisão técnica do preparo e da manipulação e supervisão das REFEIÇÕES. O profissional responsável deverá ser Nutricionista, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutrição (CRN), nos termos da Lei nº 8.234/1991, da Resolução CFN nº 600/2018 e da RDC ANVISA nº 216/2004.

**16.11.1.** A comprovação será realizada mediante apresentação de comprovante de inscrição ativa no CRN e currículo profissional do Nutricionista indicado.

**16.11.2.** A licitante deverá apresentar declaração formal de que o nutricionista indicado exercerá a responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

**16.12.** Elaborar e submeter à aprovação da Administração os cardápios trimestrais, conforme estrutura prevista neste Termo de Referência, respeitando:

**16.12.1.** Padrão do cardápio vigente;

**16.12.2.** Composição mínima obrigatória por refeição;

**16.12.3.** Observância à Resolução SAMSP 16/98;

**16.12.4.** Adequação sazonal;

**16.12.5.** Frequência de repetição mensal.

**16.13.** Em caso de alteração excepcional de cardápio, apresentar justificativa



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando as regras do item 5.

**16.14.** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo:

**16.14.1.** Mão de obra;

**16.14.2.** Insumos;

**16.14.3.** Embalagens;

**16.14.4.** Transporte;

**16.14.5.** Equipamentos;

**16.14.6.** Tributos;

**16.14.7.** Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

**16.15.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

**16.16.** Fornecer todas as REFEIÇÕES solicitadas durante a vigência do Contrato, em conformidade com as quantidades máximas determinadas, visando ao atendimento da demanda apresentada por esta Administração.

**16.17.** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos sobre as refeições, cardápios, composição nutricional ou quaisquer aspectos relacionados ao objeto.

**16.18.** Manter registros e controles internos das entregas, garantindo que as informações constem corretamente nos Documentos de Remessa.

**16.19.** Emitir uma única Nota Fiscal consolidada por mês e não suspender o fornecimento, mesmo em caso de devolução ou correção de Nota Fiscal.

**16.20.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, durante a vigência contratual, será registrada e avaliada pelo Contratante, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, com registro das avaliações e eventuais penalidades no sistema cadastral próprio.

**16.21.** A Contratada deverá indicar, ao(à) gestor(a) do contrato logo após a assinatura do contrato, a estrutura física e operacional utilizada no preparo das refeições, incluindo cozinha industrial, instalações licenciadas pela vigilância sanitária municipal e equipamentos adequados ao preparo, conservação e transporte de alimentos.

**16.22.** A Contratada deverá demonstrar, ao(à) gestor(a) do contrato logo após a



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

assinatura do contrato, possuir aparelhamento mínimo compatível, como equipamentos de cocção, refrigeração, armazenamento, utensílios e caixas térmicas higienizadas para transporte.

## 17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

## 18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto — fornecimento contínuo de refeições prontas — não sendo serviço de grande vulto, não se aplica a obrigatoriedade de matriz formal de alocação de riscos, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO I-A - MODELO - SOLICITAÇÕES DE REFEIÇÕES

## ANEXO I-A - MODELO

**SOLICITAÇÃO DE REFEIÇÕES - ( ) CAFÉ DA MANHÃ / ( ) LANCHE DA TARDE / ( ) LANCHE DA NOITE)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: _____/_____/_____ | Hora: _____:____ | Plenário: | Trib. Júri: |
| Nome do Solicitante: | | Assinatura: | |

| | | PARTICIPANTES *Quando a SAP não disponibilizar alimentação p/ o réu | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARDÁPIO | | JURADOS | TESTEM. | ESCREV. | OFIC.JUST. | JUIZ | COPA | FISCALIZ | MANUT | *RÉU |
| CAFÉ DA MANHÃ | MISTO QUENTE | | | | | | | | | |
| | MISTO FRIO | | | | | | | | | |
| | QUEIJO QUENTE | | | | | | | | | |
| | PÃO C/ MANTEIGA | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "A" | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "B" | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "C" | | | | | | | | | |
| LANCHE | SAND.NAT QUEIJO PRESUNTO | | | | | | | | | |
| | SAND NAT ATUM SALADA | | | | | | | | | |
| | SAND.NAT.Q. BRANCO/PEITO PERU | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "A" | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "B" | | | | | | | | | |
| | FRUTA OPÇÃO "C" | | | | | | | | | |
| **TOTAL DE REFEIÇÕES** | | | | | | | | | | |
| BEBIDA - Café da Manhã | CAFÉ E LEITE | | | | | | | | | |
| | ACHOCOLATADO | | | | | | | | | |
| | SUCO SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO SABOR "B" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "B" | | | | | | | | | |
| BEBIDA - Lanche | SUCO SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO SABOR "B" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "B" | | | | | | | | | |
| **TOTAL DE REFEIÇÕES** | | | | | | | | | | |

| **ENTREGA DOS ALIMENTOS** | |
|---|---|
| Responsável da CONTRATADA pela entrega do pedido:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ | Responsável da COPA pelo recebimento dos alimentos:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ |
| **DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS** | |
| Responsável da COPA pela distribuição do pedido:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ | Responsável do SETOR pelo recebimento dos alimentos:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO I-B - MODELO - SOLICITAÇÕES DE REFEIÇÕES

## ANEXO I-B - MODELO

**SOLICITAÇÃO DE REFEIÇÕES - ( ) ALMOÇO ( ) JANTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: _____/_____/_____ | Hora: _____:_____ | Plenário: | Trib. Júri: |
| Nome do Solicitante: | | Assinatura: | |

| | | PARTICIPANTES *Quando a SAP não disponibilizar alimentação p/ o réu | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARDÁPIO** | | JURADOS | TESTEM. | ESCREV. | OFIC.JUST. | JUIZ | COPA | FISCALIZ | MANUT | *RÉU |
| ALMOÇO | ARROZ E FEIJÃO | | | | | | | | | |
| | MASSA | | | | | | | | | |
| | CARNE | | | | | | | | | |
| | OMELETE | | | | | | | | | |
| | LEGUMES COZIDOS | | | | | | | | | |
| | SALADA DE FOLHAS E TOMATE | | | | | | | | | |
| JANTAR | ARROZ E FEIJÃO | | | | | | | | | |
| | MASSA | | | | | | | | | |
| | CARNE | | | | | | | | | |
| | OMELETE | | | | | | | | | |
| | LEGUMES COZIDOS | | | | | | | | | |
| | SALADA DE FOLHAS E TOMATE | | | | | | | | | |
| **TOTAL DE REFEIÇÕES** | | | | | | | | | | |
| BEBIDA - Almoço | SUCO SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO SABOR "B" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "B" | | | | | | | | | |
| BEBIDA - Jantar | SUCO SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO SABOR "B" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "A" | | | | | | | | | |
| | SUCO DIET SABOR "B" | | | | | | | | | |
| **TOTAL DE REFEIÇÕES** | | | | | | | | | | |

| **ENTREGA DOS ALIMENTOS** | |
|---|---|
| Responsável da CONTRATADA pela entrega do pedido:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ | Responsável da COPA pelo recebimento dos alimentos:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ |
| **DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS** | |
| Responsável da COPA pela distribuição do pedido:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ | Responsável do SETOR pelo recebimento dos alimentos:<br><br>Hora: _____:_____<br><br>Nome legível: _____ |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO I-C

## MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - REFEIÇÕES PARA JÚRI - CJMMG

| DADOS DA EMPRESA |
|---|
| **CNPJ** |
| **Razão Social** |
| **Endereço** |
| **Telefone** |
| **Contato** |
| **e-mail** |

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

| TIPO SERVIÇO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA/MÊS | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO JÚRI | CAFÉ DA MANHÃ | 60 | | - |
| ALIMENTAÇÃO JÚRI | ALMOÇO | 500 | | - |
| ALIMENTAÇÃO JÚRI | LANCHE VESPERTINO | 1.800 | | - |
| ALIMENTAÇÃO JÚRI | JANTAR | 400 | | - |
| ALIMENTAÇÃO JÚRI | LANCHE NOTURNO | 380 | | - |

| | |
|---|---|
| **PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R$)** | - |
| **PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 30 (trinta) MESES (R$)** | - |

| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO |
|---|
| 1. Os campos a serem preenchidos estão destacados em verde |
| 2. Os campos destacados em cinza não devem ser preenchidos |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO II

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar
São Paulo - Capital

**REFERÊNCIAS**:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Processo:** 2026/076391
**Contratação PNCP nº:** **926495-307/2026**
**Tipo:** Menor Preço
**Data da Abertura da Sessão Pública:** Dia 11/01/2027
**Horário**: 11:00 horas

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

*(Em papel timbrado do CONTRATANTE)*

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no prédio do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – BARRA FUNDA, situado na Rua José Gomes Falcão, nº 156 – São Paulo/SP, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a prestação dos serviços de preparo de **REFEIÇÕES**, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri.

Sem mais,

Local e data

_____

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO III

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

**REFERÊNCIAS**:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Processo:** 2026/076391
**Contratação PNCP nº:** **926495-307/2026**
**Tipo:** Menor Preço
**Data da Abertura da Sessão Pública:** Dia 11/01/2027
**Horário**: 11:00 horas

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

*(Em papel timbrado da licitante)*

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

_____

Representante Legal:



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO IV

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

**REFERÊNCIAS**:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Processo:** 2026/076391
**Contratação PNCP nº: 926495-307/2026**
**Tipo:** Menor Preço
**Data da Abertura da Sessão Pública:** Dia 11/01/2027
**Horário**: 11:00 horas

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*(Em papel timbrado da licitante)*

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal



WWW.TJSP.JUS.BR TJSPOFICIAL
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO V
## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

**REFERÊNCIAS**:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Processo:** 2026/076391
**Contratação PNCP nº:** **926495-307/2026**
**Tipo:** Menor Preço
**Data da Abertura da Sessão Pública:** Dia 11/01/2027
**Horário**: 11:00 horas

**[razão social]**, CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

***1)*** atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz).*

***2)*** atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

***3)*** estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

***4)*** inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

***5)*** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

***6)*** possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO VI

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

## DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

**1.** A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

**a)** A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

**b)** A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**c)** Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

**d)** Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

**e)** Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

**2.** DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

**f)** Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

**g)** Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

**h)** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

**i)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**j)** A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

**k)** As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

**l)** O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

**m)** O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

**n)** O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
(Assinado Digitalmente)

**CONTRATADA**
(Assinado Digitalmente)



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

# ANEXO VII - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços



**Nº do processo:** 2026/00076391
**Nº compra:** 0111/2026
**Critério de julgamento:** Provimento CSM nº 2724/2023
**Composição do preço:** Não excluir valores
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS TRIBUNAIS DO JÚRI INSTALADOS NO COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES - CONTRATAÇÃO

**Condições de pagamento:**
**Garantia/validade mínima:**
**Validade da proposta:**
**Data da pesquisa:** 15/06/2026

| Órgão | Setor origem | Nº pedido/ano | Classificação econômica |
|---|---|---|---|
| TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo | DAGP-FMMG - Serviço de Administração Geral de Prédio do Fórum Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães | 0000002/2026 | Despesa |

| Empresas que apresentaram preços | CPF/CNPJ | Contato | Telefone | E-mail | Validade prop. | Data envio prop. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | |

**Valores a licitar**

**Lote 1 - Refeição Júri**

| Nº | Código | Descrição lote/item | Unid. | Qt. licitar por parcela | Parcelas | Periodicidade | Compras. gov | SIAFISICO | P001 | Referência | Valor por parcela | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 55.0359 | Serviço de nutrição e alimentação - Café da Manhã | UNID | 60 | 30 | Mensal | | 58203 | 51,71 | **51,71** | **3.102,60** | 93.078,00 |
| 0002 | 55.0360 | Serviço de nutrição e alimentação - Almoço | UNID | 500 | 30 | Mensal | | 58211 | 66,08 | **66,08** | **33.040,00** | 991.200,00 |
| 0003 | 55.0362 | Serviço de nutrição e alimentação - Lanche Vespertino | UNID | 1.800 | 30 | Mensal | | 64238 | 48,51 | **48,51** | **87.318,00** | 2.619.540,00 |
| 0004 | 55.0361 | Serviço de nutrição e alimentação - Jantar | UNID | 400 | 30 | Mensal | | 58238 | 66,72 | **66,72** | **26.688,00** | 800.640,00 |
| 0005 | 55.0374 | Serviço de nutrição e alimentação - Lanche Noturno | UNID | 380 | 30 | Mensal | | 64238 | 39,10 | **39,10** | **14.858,00** | 445.740,00 |
| | | | | | | | | Valor total da proposta por participante: | 272,12 | 272,12 | 165.006,60 | **4.950.198,00** |

| | |
|---|---|
| **Valor total da licitação** | **4.950.198,00** |



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**Nº do processo:** 2026/00076391
**Nº compra:** 0111/2026
**Critério de julgamento:** Provimento CSM nº 2724/2023
**Composição do preço:** Não excluir valores
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS TRIBUNAIS DO JÚRI INSTALADOS NO COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES - CONTRATAÇÃO

**Condições de pagamento:**
**Garantia/validade mínima:**
**Validade da proposta:**
**Data da pesquisa:** 15/06/2026

| Órgão | Setor origem | Nº pedido/ano | Classificação econômica |
|---|---|---|---|
| TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo | DAGP-FMMG - Serviço de Administração Geral de Prédio do Fórum Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães | 0000002/2026 | Despesa |

**Informações do contrato**

**Nº Pedido:** 0000002/2026

**Tipo de contratação:** Licitação

**Existe contrato vigente para o objeto:** Sim

**Motivo do pedido:** Rescisão do contrato atual (excepcional)

| Contrato | Nº processo | Objeto | Contratada | CNPJ | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 000.138/2022/CT | 2022/00049984 | Preparo de Refeições CJMMG - Barra Funda | KAROLINE DE OLIVEIRA | 32.454.370/0001-95 | 04/10/2022 a 03/10/2027 |

**Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente?** Sim



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**Relatório de Pesquisa de Preços**

Instrução Normativa TJSP n.º 006/2024

**Protocolo Digital** nº: 2026/76391

## 1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, doravante denominados **REFEIÇÕES**, destinados às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães (CJMMG-Barra Funda) do TJ/SP.

## 2. Caracterização das fontes consultadas (incisos III do art. 3º)

| Fonte | Descrição | Fls. |
|---|---|---|
| Banco de Preços **(inc. I e II do art. 4º)** | Plataforma contratada pelo TJ/SP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. | 94/120 |
| Compras.gov.br **(inc. I e II do art. 4º)** | Ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal que disponibiliza dados e informações de compras públicas. | 121/122 |
| PNCP **(inc. I e II do art. 4º)** | Portal Nacional de Contratações Públicas – Sítio oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas. | 123/128 |
| TJSP **(inc. II do art. 4º)** | Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça/SP. | - |
| Mídia especializada **(inc. III do art. 4º)** | Pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência. | - |
| Pesquisa direta com fornecedor **(inc. IV do art. 4º)** | Pesquisa realizada com empresas no mercado privado. | |
| Base Nacional de Notas Fiscais **(inc. V do art. 4º)** | Pesquisa na base nacional de notas fiscais disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas. | - |

## 3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

| Item | Descrição dos Serviços Contratados | Preço Referencial = preços pesquisados no Banco de Preços, calculados segundo a mediana ou média aritmética dos valores ofertados nessa fonte | |
|---|---|---|---|
| | | Valor Total Mensal | Valor Total da Contratação >> 30 meses |
| 01 | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, destinados às sessões de julgamento das Varas do Júri do CJMMG-Barra Funda do TJ/SP. | **R$ 165.006,60** | **R$ 4.950.198,00** |

Os documentos que deram suporte aos preços referenciais estão instruídos nas páginas 94/120.

Os valores referenciais para a contratação são: **R$ 165.006,60 (Valor Total Mensal), que totaliza R$ 4.950.198,00 para 30 meses.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)**

Conforme informado no item 2 - Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º), fizemos consultas nos sites do Banco de Preços, Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (94/128). Diante disso, a presente pesquisa de preços foi realizada de forma combinada, buscando nas referidas plataformas de consultas, parâmetros de custos aceitáveis para a Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **REFEIÇÕES**, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do CJMMG-Barra Funda do TJ/SP.

**5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3.º)**

Para a definição do custo estimado, foram utilizados os preços obtidos em pesquisas realizadas no Banco de Preços, adotando como valor referencial a mediana ou média aritmética, aferida dos aludidos expedientes de consultas encartados às págs. 94/120.

**6. Justificativa para a metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)**

Para melhor entendimento e organização dos trabalhos, destacamos abaixo as justificativas e metodologias adotadas em cada uma das plataformas.

**Banco de Preços** >> Como assinalamos nos itens 4 e 5 deste relatório, os valores pesquisados no Banco de Preços, compuseram a mediana ou média aritmética de preços referenciais para a contratação dos serviços de fornecimento de refeições para o CJMMG-Barra Funda, deste TJ/SP.

**Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**>> Para a realização da pesquisa de contratação de serviços de fornecimento de refeições, é imprescindível a localização de contratos análogos formalizados. As contratações acessadas nessas plataformas, nem sempre trazem todos os valores planilhados das refeições que serão servidas. Sem esse planilhamento detalhado do que fora contratado, não tem como se utilizar as consultas de preços aqui feitas. Em razão disso, as pesquisas encartadas às págs. 121/128 não foram consideradas como comparativo de preços.

**7. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)**

Luís Eduardo Praxedes, matrícula 310.949, Escrevente Técnico Judiciário.

**8. Conclusão da pesquisa de preços realizada.**

A conclusão da pesquisa de preços foi conduzida com base na IN Nº 006/2024, ocasião em que foram consultadas as plataformas Banco de Preços, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (94/128). Destacamos que, com a adoção do preço referencial calculado segundo a mediana ou média de preços aferidos de plataformas de consultas públicas, conforme demonstramos no Relatório de Resultado da Pesquisa de páginas 130/131, sendo cumpridos assim os requisitos legais, encaminhamos os presentes autos e pugnamos pelo prosseguimento da matéria.

Referente a esta contratação, o expediente de inserção no catálogo de prestação de serviços do Governo Federal está anexado à página 129.

São Paulo, data registrada em sistema.

**Luís Eduardo Praxedes**
**Escrevente Técnico Judiciário**
**SAAB 5.2.2.1**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a _____, para prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, doravante denominados REFEIÇÕES, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – BARRA FUNDA, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [____/__]** integrante do **Processo nº 2026/76391**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Instruções Normativas n° 06/2024, 17/2025 e 21/2026, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, em suas próprias dependências, e fornecimento de café da manhã, almoço, lanche vespertino, jantar e lanche noturno, doravante denominados REFEIÇÕES, destinadas às sessões de julgamento das Varas do Júri do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – BARRA FUNDA, que constituem um **Lote único**, conforme especificações constantes que integram este contrato e seus Anexos.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**1.2- Catálogo de Serviços (CatSer): 3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces.

**1.3-** O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

**1.3.1-** Anexo-I – Termo de Referência;

**1.3.2-** Anexo-I-A – Modelo – Solicitações de Refeições;

**1.3.3-** Anexo-I-B – Modelo – Solicitações de Refeições;

**1.3.4-** Anexo-I-C – Proposta Comercial;

**1.3.5-** Anexo-II – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

**1.4-** O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e em conformidade com o estabelecido neste contrato, com prazo para início de execução dos serviços de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA

**3.1-** Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues, mediante solicitação emitida pela Administração do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, na localidade discriminada no item 6 e na quantidade estimada no item 2, ambos do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**3.2-** As quantidades estimadas no anexo mencionado no subitem 3.1 acima referem-se à previsão de consumo para o período de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

**4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança do material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

**4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

**4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

**4.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 125, *caput*.

**4.1.6-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.6.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.6 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**4.2 -** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes pelo fornecimento contratado.

**4.3 -** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**4.3.1.-** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva mediante termo aditivo, condicionada a que:

**4.3.1.1-** sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**4.3.1.2-** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**4.3.1.3-** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**.

**4.4 -** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 4.3** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 4.3.1.**

**4.5 - Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**

**4.5.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

**4.5.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

**4.4.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

**4.4.2.2-** Nome da empresa contratada;

**4.4.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.

**4.5.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

**4.5.4-**A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

**4.5.5-**Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

**5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

**5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

**5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

**5.2-** O **CONTRATANTE** responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência do Tribunal.

**6.3-** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução do contrato e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**6.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

**6.5-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

**7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

**7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**7.3-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

**7.4-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

**7.5-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nas entregas efetivamente realizadas, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**7.6-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

**a)** a qualidade do material e dos produtos empregados

**b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

**c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

**7.7-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos anexos deste contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e o preço total estão descritos no Anexo I-C Proposta Comercial, conforme quadro abaixo:

| Item | Código | Descrição | Qtde Máxima Mensal | Qtde Máxima por Período | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55.0359 | Café da Manhã | 60 | 1.800 | | |
| 2 | 55.0360 | Almoço | 500 | 15.000 | | |
| 3 | 55.0362 | Lanche Vespertino | 1.800 | 54.000 | | |
| 4 | 55.0361 | Jantar | 400 | 12.000 | | |
| 5 | 55.0374 | Lanche Noturno | 380 | 11.400 | | |

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1-** O prazo para pagamento será conforme os subitens 8.10 e 9.6 do Anexo I.

**9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**9.3-** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

**9.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

**9.5-** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

**9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 9.2.

**9.5.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

**9.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

**9.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**9.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e.**

**9.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

**9.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

**9.7-** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB Nºnº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

**9.8-** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**9.9-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

**9.9.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de **15/06/2026** data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**11.1-** O valor total do presente contrato é de **R$** [___.___.__] **(  ).**

**11.2-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX - Fonte XXXXXXXXX, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses**, a contar da data estipulada na **Ordem de Início dos Serviços,** a ser emitida pelo(a) Gestor(a), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme subitem 2.5 do Anexo I – Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023 e subitem 9.9 do Anexo I – Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS

**15.1.** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato e do edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

**15.2.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

**15.2.1.** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

**15.2.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**15.2.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**15.2.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo II.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

**NADA MAIS**. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

**[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]**
[____cargo do representante____]
*(assinado digitalmente)*

**[REPRESENTANTE DA EMPRESA]**
[____cargo do representante____]
*(assinado digitalmente)*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (25/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (25/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00076391 e o código 6JIU5Q28.